Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1847-GP em 14 de setembro de 1976

Ref.Proc. 12950/76

Mensagem N.º 193
Documento N.º 12925 p.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à Indicação nº 492/76, dessa Egrégia Câmara, e por entender serem bastante justas as ponderações de que os clubes de servir e as entidades esportivas amadoras prestam relevantes serviços à comunidade, merecendo por isso tratamento tributário especial, encaminho a essa Ilustrada Câmara para ser convertido em lei, o projeto, abaixo, que prevê o cancelamento dos débitos fiscais dessas entidades.

Projeto de Lei n.º 42
Documento n.º 12926 p.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos fiscais de responsabilidade das entidades esportivas amadoras e clubes de servir, vencidos até a data da presente lei.

Artigo 2º- Para o deferimento do pedido a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos na legislação municipal, para concessão de isenções fiscais.

Artigo 3º- Havendo débitos já ajuizados, o deferimento do cancelamento previsto no artigo 1º, desta lei,

MOD. 246 - 50.000 - 7/76 - 22x32

Of. 1847-GP fls.2

Ref.Proc. 12950/76

dependerá da liquidação das custas processuais,pelo interes sado.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrá - rio.

Nesta oportunidade, reitero a essa Egrégia Câmara, os meus protestos de elevada estima e apreço.

Eng. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 23/09/76
ARQUIVISTA

Excelentíssimo Senhor
Carlos Antonio Penon
DD. Presidente da Câmara
Municipal de São Vicente

Proc. 88/76

mlsc/jbs